DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1615, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$.2.129.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 0101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

10 04.122.0001.2001.0000 M A N U T . D O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 5.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

11 04.122.0001.2001.0000 M A N U T . D O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0201 SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

14 04.122.0002.2002.0000 M A N U T E N Ç Ã O DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANC 230.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

16 04.122.0002.2002.0000 M A N U T E N Ç Ã O DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANC 38.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

22 04.122.0002.2002.0000 M A N U T E N Ç Ã O DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANC 65.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0301 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

30 20.605.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0301 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

31 20.605.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

32 20.605.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 12.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

37 20.605.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0401 EDUCAÇÃO BASICA

42 12.361.0004.2005.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - ENS FUNDAMENTAL 290.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

43 12.361.0004.2005.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - ENS FUNDAMENTAL 22.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

44 12.361.0004.2005.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - ENS FUNDAMENTAL 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

51 12.361.0004.2005.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - ENS FUNDAMENTAL 41.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

56 12.361.0004.2030.0000 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 41.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

58 12.361.0004.2030.0000 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 0401 EDUCAÇÃO BASICA

72 12.365.0004.2004.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - ENS INFANTIL 170.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

210 000 ENSINO INFANTIL

73 12.365.0004.2004.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - ENS INFANTIL 18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

210 000 ENSINO INFANTIL

67 12.361.0005.2006.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB - 60% 208.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

69 12.361.0005.2006.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB - 60% 109.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

71 12.361.0005.2007.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB - 40% 6.600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS

77 12.365.0005.2032.0000 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB INFANTIL 60% 168.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

02 0501 SETOR DE CULTURA

88 13.392.0007.2011.0000 A T I V I D A D E S CULTURAIS 6.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

93 13.392.0007.2011.0000 A T I V I D A D E S CULTURAIS 3.200,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0601 SETOR DE ESPORTES E LAZER

98 27.812.0008.2012.0000 ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

102 27.812.0008.2012.0000 ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER 4.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

02 0701 SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA

105 15.451.0009.2013.0000 ATIVIDADES DO SETOR DE INFRA ESTRUTURA URBANA 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

107 15.451.0009.2013.0000 ATIVIDADES DO SETOR DE INFRA ESTRUTURA URBANA 71.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

111 15.451.0009.2013.0000 ATIVIDADES DO SETOR DE INFRA ESTRUTURA URBANA 43.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114 10.301.0010.2016.0000 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 240.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAUDE-GERAL

116 10.301.0010.2016.0000 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 2.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAUDE-GERAL

117 10.301.0010.2016.0000 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 80.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAUDE-GERAL

02 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

128 10.301.0010.2016.0000 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 40.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAUDE-GERAL

02 0901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

143 08.244.0011.2020.0000 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 32.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

145 08.244.0011.2020.0000 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 17.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

160 08.244.0011.2020.0000 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

02 1001 SETOR DE TURISMO

171 23.695.0012.2021.0000 ATIVIDADES DO SETOR DE TURISMO 2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto provenientes de excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º – A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 29 de outubro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Chefe da Divisão de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

LEI N.º1616/2019

"Dispõe sobre doação de maquinário para associação de pescadores e dá outras providências."

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Pescadores Profissionais de Rubineia - APEPROR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.596.409/0001-34, com sede à Rua Armando Nicoleti, S/Nº, na cidade de Rubineia-SP, um Massey Fergunson, Modelo 55X, número de série 1949.0.0.3877, com 04 Rodas e Pneus.

Art. 2º. Referida doação destina-se única e exclusivamente ao atendimento das necessidades da associação.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 12 de novembro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Chefe da Divisão de Planejamento

LEI Nº 1617/2019

Autoriza doação de materiais para construção ao Lar do Idoso Orvalho de Luz e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doa ao Lar do Idosos Orvalho de Luz, cadastrado no CNPJ sob nº 56.362.585/0001-44, CNAS nº 44006003146-99-27, CMAS/Santa Fé do Sul-SP nº 32, declarada de utilidade pública pela Lei do município de Santa Fé do Sul nº 2105, de 14/09/2000, com sede na Rua Oito, nº 2430, centro, Santa Fé do Sul, SP, os seguintes materiais para construção:

I – 100 (cem) sacos de cimento.

Art. 2º Os materiais deverão ser utilizados para obras de melhoria da infraestrutura do prédio utilizado para atendimento aos idosos residentes na entidade.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 12 de novembro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Chefe da Divisão de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

LEI Nº 1618, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:-451 – Infra – Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Manutenção da Cidade

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009

PROJETO:- Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias do Município.

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.101

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R$ 13.000,00

FONTE 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.021

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação de Convenio firmado Junto ao Ministério das Cidades referente aos Contratos de Repasse nº 867191/2018/MCIDADES/CAIXA e nº 867194/2018/MCIDADES/CAIXA, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º – A presente lei vigora durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 21 de novembro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Chefe da Divisão de Planejamento

LEI Nº 1619, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 213.084,26 (duzentos e treze mil e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA:- Gestão de Assistência Social

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0011

Projeto:-REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.153

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R$ 200.000,00

FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA:- Gestão de Assistência Social

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0011

Projeto:-REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.153

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R$ 13.084,26

FONTE 01 – TESOURO

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º – A presente lei vigora durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 21 de novembro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Chefe da Divisão de Planejamento

LEI Nº 1620/2019

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada “Sítio Prosperidade – Parte dos lotes n°s 63-A e 63-B do Núcleo Paget”, de origem das matrículas nº 30.636, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de Ponzani & Silva Atividades Imobiliários Ltda ME – CNPJ 97.549.215/0001-06, compreendendo o seguinte roteiro: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo vértice na divisa com a área remanescente de João Barbi Dogui (matr. nº 21.262), deste segue confrontando com as terras de propriedade de ACC – Empreendimentos Imobiliários Ltda (Residencial Rubinéia), com o rumo e distância de 42° 46’ 36” NE, a distância de 8,62 metros, deste segue com o mesmo rumo e confrontando com a faixa de terras da Prefeitura Municipal de Rubinéia (que dá acesso ao loteamento Residencial Rubinéia), com a distância de 451,00 metros até a Estrada Municipal RBN-070 (antiga Estrada 01); deste, deflete a direita e segue margeando a referida estrada no sentido Santa Fé do Sul, com rumo de 36° 54’ 22” SE, a distância de 159,03 metros, até a divisa das terras de José Donizeti Rodrigues; daí, deflete à direita e segue confrontando com a mesma com o rumo 44° 04’ 03” SW, a distância de 464,25 metros, daí, deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente de João Barbi Dogue, com os rumos e distâncias: 48° 10’ 57” NW a 140,75 metros, 42° 46’ 36” NE a 25,00 metros, 12° 20’ 12” NW a 12,00 metros, até o vértice mencionado no início deste memorial descritivo, encerrando a área de 67.818,58 metros quadrados.

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado como área de urbanização específica de interesse turístico e inserido na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 21 de novembro de 2019.

APARECIDO GOULART

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Chefe da Divisão de Planejamento

LEI Nº 1621/2019

"Dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica de iluminação pública, de propriedade da concessionarias de energia elétrica que os utiliza, e dá outras providências"

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar e cobrar mensalmente preço público relativo à ocupação e usos do solo municipal pelos postes fixados em calçamento e logradouros.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, postes são as estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material, que suportam os fios, cabos e equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, difusão de imagens e sons, entre outras.

Art. 2º - O preço público previsto no art. 1º desta lei será estipulado pelo Poder Executivo e comunicado por meio de Decreto.

Parágrafo Único: O usuário do poste será responsável solidariamente pelo preço público.

Art. 3º - A cobrança do preço público previsto nesta lei, deverá considerar a área ocupada pela base do poste padrão junto ao solo, multiplicada pelo número de postes de cada proprietário, existentes em solo público dentro do território do Município.

Art. 4º - O Poder Público Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta lei, levantará o número de postes existentes no Município e seus respectivos proprietários e usuários, para efeito de apuração da área total do solo ocupado e respectiva cobrança do preço público.

Parágrafo Único: O Poder Público Municipal acompanhará a ampliação ou redução da área ocupada pelos postes, utilizando seus cadastros para fins de cobrança mensal do preço público.

Art. 5º - O pagamento é mensal, devendo ser efetuado até dia 10 de cada mês.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 21 de novembro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Armando Wilson Nicoleti Martin

Chefe da Divisão de Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.019
PROCESSO Nº 34/2.019

REFERÊNCIA:- "Visa-se a aquisição de diversos medicamentos necessários à demanda das Unidades Básicas de Saúde do

Município de Rubinéia e do Distrito de Esmeralda,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

tudo conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado".

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o licitante, ADJUDICO o Lote Único do Anexo I, à empresa:

- PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito, para que, concordando Homologue este procedimento.

Rubinéia - SP, 18 de Novembro de 2.019.

WILLIAN SHIGUEMI SEMURA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.019
PROCESSO Nº 34/2.019

ASSUNTO: "Visa-se a aquisição de diversos medicamentos necessários à demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rubinéia e do Distrito de Esmeralda, tudo conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado".

D E S P A C H O

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como, Parecer Jurídico e análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Rubinéia - SP, 19 de Novembro de 2.019.

APARECIDO GOULART

PREFEITO

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

CONTRATADA: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP.

OBJETO: Visa-se a aquisição de diversos medicamentos necessários à demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rubinéia e do Distrito de Esmeralda, tudo conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado.

ASSINATURA: 19 de novembro de 2.019.

VALOR: R$ 17.746,56 (Dezessete mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) global, para o Lote Único do

Anexo I.

MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 19/2.019 - Processo nº 34/2.019.

CONTRATO Nº 40/2019

VIGÊNCIA:- Até 31 de dezembro de 2.019, ou, até a entrega total dos produtos licitados.

Rubinéia - SP, 19 de novembro de 2.019.

APARECIDO GOULART

Prefeito